



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: prefeitura@vargem.sc.municipio.org.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI MUNICIPAL Nº. 441/2006 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO AO PESSOAL DO BATALHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PERCI JOSÉ SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas com alimentação do pessoal do batalhão, bem como a pagar junto ao Hotel e Restaurante Mendes, CNPJ 79.258.588/0001-38, mediante a apresentação de Nota Fiscal comprobatória da despesa, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) relativa a despesas com alimentação já realizadas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

127 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0105 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
VARGEM (SC), 17 DE ABRIL DE 2006.**

**PERCI JOSÉ SALMÓRIA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada a presente Lei em 17 de abril de 2006, nesta Secretaria de Administração e Finanças.

**ALCEU ANTONIO SALMÓRIA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

